

seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Unificação e Retificação de Lote Urbano** Proprietário: **Carlos Alberto Fernandes Ferreira e Outros**
Local: **Rua Ponta Porã Nº 47, Lote Um R, Quadra 100A, Centro.** Município: **Bataguassu - MS** CEP: **79780-000**

Situação Atual

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontra conforme descrito nas matrículas nº 9.808 e 5.657, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

Situação Pretendida

Lote nº Um R – 2.113,04 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote nº Um R, com área total de 2.113,04 m² (dois mil cento e treze metros quadrados e quatro décimos quadrados), no formato irregular, com frente para a Rua Professora Lair Alves Lima de Moraes lado Ímpar, na esquina com a Rua Padre Ângelo Maschi lado Ímpar, com as seguintes medidas e confrontações, de quem do lote olha para a via pública:

Frente: vértice **M 08**, com o azimute de 174°20'56" e distância de 39,97 m, até o vértice **M 06**; confrontando com a Rua Professora Lair Alves Lima de Moraes;

Lado Direito: vértice **M 06**, com o azimute de 274°42'46" e distância de 31,85 m, até o vértice **M 07A**, com o azimute de 274°42'46" e distância de 10,06 m, até o vértice **M 04**, confrontando com a Rua Padre Ângelo Maschi, **do M 04**, com o azimute de 308°45'32" e distância de 24,25 m, até o vértice **M10**, **confrontando** com a Rua Ponta Porã.

Lado Esquerdo: vértice **M 09**, com o azimute de Az. 96°56'44" e distância de 47,26 m, até o vértice **M 08**, confrontando com Lote 01 – Quadra K.

Fundos: vértice **M 10**, com o azimute de 20°04'53" e distância de 28,61 m, até o vértice **M 09**, confrontando com o Lote 5A2 da Quadra 100A. Imóvel com área construída de 322,08 m².

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Outubro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso do Sul, Allred Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, quais sejam: **Prova objetiva e Tempo de experiência prévia na função**, na forma da Lei Municipal nº 2.652/2019.

2.2. **Em razão da natureza das atribuições inerentes ao cargo considerando a lotação (SEINFRA), que demandam emprego contínuo de força física e execução de atividades de esforço muscular que envolve o transporte manual de volumes superiores a 20 kg, a participação neste processo seletivo é restrita ao sexo masculino.**

2.3. O presente processo de seleção visa a contratação de pessoal para as seguintes funções, que irão atuar nas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com requisitos, carga horária e vencimentos conforme disposto na tabela abaixo:

Função	Requisito	Vagas	Carga horária	Vencimentos
Auxiliar de Serviços gerais exclusivo para o sexo masculino	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	Cadastro reserva	40h semanais	R\$ 1.518,00

*** Os vencimentos contidos na tabela se referem ao salário base, podendo haver o implemento de outras parcelas, como adicional noturno, adicional de insalubridade, auxílios e etc.**

1.3. As atribuições dos respectivos cargos são aquelas previstas no Plano de Cargos e Carreiras de Bataguassu, Estatuto do Servidor Público, Lei de Estrutura Administrativa e demais atos normativos regulamentares.

1.4. O contrato temporário será de natureza administrativa com prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

1.5. As lotações dos respectivos cargos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.6. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar: a) Ser brasileiro; b) Possuir no mínimo 18 anos de idade; c) Atender os requisitos previstos para o cargo; d) Não haver impedimentos legais; e) Não possuir vínculo permanente com a Prefeitura Municipal de Bataguassu na data da posse; f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; h) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada e i) Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Bataguassu, localizada na Avenida Aquidauana, nº 1001 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 17 a 23 de outubro de 2025, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I do presente edital;
- b) Cópia de identidade e CPF;
- c) Comprovante de quitação militar;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de escolaridade (Histórico ou certificado que comprove a formação exigida)
- f) Comprovante de residência;
- g) Documento que comprove experiência anterior (Contrato de trabalho, CTPS, Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública entre outros aptos a comprovar a experiência prévia).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, conforme especificado abaixo:

1ª Etapa: Prova Objetiva;

2ª Etapa: Tempo de experiência

3.1. DA PROVA OBJETIVA:

3.1.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.

3.1.2. Serão 20 questões de Conhecimentos Específicos, com valor igual a 1,0 (um) ponto para cada questão.

3.1.3. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

3.1.4. O conteúdo programático para a prova objetiva será:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Interpretação de textos simples; compreensão de informações contidas em comunicados, avisos e instruções de trabalho. Noções de segurança e higiene no trabalho, com atenção ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e à prevenção de acidentes. Noções básicas de apoio e manutenção em prédios públicos, transporte e movimentação de materiais e mobiliário. Conduta ética e relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho, pontualidade, disciplina, respeito hierárquico e responsabilidade com o serviço público. Deveres do servidor público municipal e zelo pelo patrimônio público.

3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de 26 de outubro de 2025, no horário das 09:00hs às 11:00hs (horário oficial de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, sito à Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, América, Bataguassu/MS. (Entrada pela lateral - Acesso localizado na Rua Nova Andradina).

3.1.6. Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local constantes no item 3.5.

3.1.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

3.1.8. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início a prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.1.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12. São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro eletrônicos ou não tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

3.1.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para o início da mesma; b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

3.2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.2.1. A segunda etapa, tempo de experiência, será realizada com base no tempo de experiência comprovada na área, conforme pontuação a seguir:

Natureza do serviço	Pontuação por ano completo	Pontuação máxima
Serviço prestado na área em órgãos públicos ou empresas e atividades privadas na área	0,50 (meio ponto) para cada semestre	5,00 (cinco) pontos

3.2.2. A documentação relativa ao tempo de experiência deve ser apresentada no momento da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Prova Objetiva e Tempo de Experiência, considerando a ordem decrescente de pontuação.

4.2. São critérios de desempate: (i) o candidato de maior idade; (ii) o candidato de maior pontuação no tempo de experiência; (iii) o candidato com maior pontuação na prova objetiva e (iv) sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Assistência Social, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado.

5.2. Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 1 (um) dia após a publicação: do resultado da prova objetiva (hipótese em que o candidato também poderá impugnar o gabarito disponibilizado); do resultado da análise dos títulos; do resultado da prova prática e do resultado final.

5.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

5.4. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

5.5. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial e será afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no site da prefeitura: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

6.2. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Comissão Processante e será publicado em Diário Oficial após a análise dos recursos.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação e será realizada de acordo com a necessidade da administração.

7.2. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando: I – Pelo término do prazo contratual; II – Por iniciativa da Administração Pública; III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito e IV – Cessado o motivo que lhe deu causa.

7.3. O candidato selecionado será comunicado para comparecer ao Departamento Pessoal para, em um prazo de 24 (vinte e quatro horas) dias entregar a documentação necessária para a realização do Contrato Temporário.

7.4. Não comparecendo o candidato selecionado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, nova análise curricular será realizada, e o próximo candidato será comunicado.

7.5. O candidato que tiver seu contrato rescindido pelos motivos previstos nas alíneas I, II e IV do item 4.2, retornarão para a lista de aprovados, podendo serem convocados, caso não tenha sido extrapolado e observando o limite máximo de 2 (dois) anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Respeitada a natureza das funções temporárias, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente neste Edital.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e normas descritas neste Edital, assim como eventuais alterações.

8.3. O prazo de vigência do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Bataguassu/MS, 16 de outubro de 2025.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 10/2025	
Cargo pretendido: Auxiliar de serviços gerais (exclusivo sexo masculino)	
Número de Inscrição:	
Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Data de nascimento: / / Sexo: M () - F ()
CPF:	Estado Civil:
e-mail:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	Fone: ()
() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

-----DESTACAR AQUI-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

Nome do candidato: _____

Data: _____

Assinatura servidor responsável pela inscrição: _____

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Aline da Silva Cauneto, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, que se regerá pelas seguintes regras:**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, quais sejam: **Prova objetiva e Prova Prática**, na forma da Lei Municipal nº 2.652/2019.

1.2. O presente processo de seleção visa a contratação de pessoal para as seguintes funções, que irão atuar nas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com requisitos, carga horária e vencimentos conforme disposto na tabela abaixo:

Função	Requisito	Vagas	Carga horária	Vencimentos
Técnico de farmácia	Ensino médio e curso técnico	Cadastro reserva	35 horas semanais	R\$ 1.937,52
Técnico de Prótese dentária	Ensino médio, curso técnico e registro no órgão de classe	Cadastro reserva	35 horas semanais	R\$ 2.382,89
Técnico de enfermagem	Ensino médio, curso técnico e registro no órgão de classe	Cadastro reserva	40 horas semanais	R\$ 2.382,89
Enfermeiro nefrologista	Ensino superior completo e registro no órgão de classe e especialização em nefrologia	Cadastro reserva	40 horas semanais	R\$ 6.021,72
Endodontista	Ensino superior completo e registro no órgão de classe e especialização em endodontia	Cadastro reserva	20 horas semanais	R\$ 5.269,01
Odontólogo PSF	Ensino superior completo e registro no órgão de classe	Cadastro reserva	40 horas semanais	R\$ 7.063,95
Odontólogo cirurgia oral	Ensino superior completo e registro no órgão de classe e especialização ou capacitação em cirurgia oral	Cadastro reserva	20 horas semanais	R\$ 5.269,01

*** Os vencimentos contidos na tabela se referem ao salário base, podendo haver o implemento de outras parcelas, por exemplo, adicionais de insalubridade, auxílios e etc, além da complementação do teto da enfermagem repassado pelo Governo Federal.**

1.3. As atribuições dos respectivos cargos são aquelas previstas no Plano de Cargos e Carreiras de Bataguassu, Estatuto do Servidor Público, Lei de Estrutura Administrativa e demais atos normativos regulamentares.

1.4. O contrato temporário será de natureza administrativa com prazo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

1.5. As lotações dos respectivos cargos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.6. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar: a) Ser brasileiro; b) Possuir no mínimo 18 anos de idade; c) Atender os requisitos previstos para o cargo; d) Não haver impedimentos legais e e) Não possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Porto XV de Novembro, 775 - Bataguassu, MS, Centro, CEP 79780-000, no período de 17 a 23 de outubro de 2025, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I do presente edital;
- Cópia de identidade e CPF;
- Comprovante de quitação militar para homens;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade, observando-se a escolaridade exigida para o cargo pretendido (técnico, superior, fundamental ou médio);
- Comprovante de residência;
- Registro no órgão de classe, para as funções exigidas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Documento que comprove experiência anterior (*Contrato de trabalho, CTPS, Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública entre outros aptos a comprovar a experiência prévia*).

2.2. A comprovação do registro no órgão de classe para os cargos que assim exigir, pode ser realizada até o momento da celebração do contrato.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por três etapas, conforme especificado abaixo:

1ª Etapa: Prova Objetiva